



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 155/2017- I

Processo nº: 2017/385605

Assunto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (lixo hospitalar).

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde, com mão de obra especializada, devidamente qualificada, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS – GRUPO A, B e E), de aproximadamente 10Kg por semana, conforme preconiza e exige a RDC 306/2004, CONAMA 358/2005, DECRETO nº 1.789/2015 que regulamenta a Lei 9.522/2014 no município de Goiânia e outras normas como NBR's correlatas, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento no Complexo Gerontológico Sagrada Família, de acordo com Formulário de Pedido nº00025 – CGSF, às fls. 02 dos autos.

Endereço para coletas: Complexo Gerontológico Sagrada Família - Rua Flor de Queiroz, Qd. Área, Lt. 01, Vila Legionárias, Goiânia-GO, CEP 74.863-240, telefone: 3201.9601/9604, e-mail: sagrada.familia@ovg.org.br.

A empresa será responsável pelo fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como o de proteção individual do trabalhador, conforme legislação trabalhista e normas correlatas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

Remoção, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (RSS - Grupo A, B e E) em local apropriado nos termos das Legislações vigentes.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatadas para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de *Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista*, salvo o disposto no item 7.12 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

As empresas interessadas deverão ser cadastradas conforme reza o Decreto 1.789 de 15/07/2015 da Prefeitura de Goiânia, em seu Capítulo IV – Do Cadastramento e das Obrigações das empresas prestadoras de serviço aos geradores de RSSS.

Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada deverá apresentar as seguintes declarações e demais documentos que comprovem sua qualificação Técnica:

- Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;
- Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitarista e/ou engenheiro químico) (CREA), do Estado da Sede da empresa, válida na data da apresentação da proposta;

A empresa deverá possuir, no mínimo, 01 (um) engenheiro sanitarista/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil com especialização na área.

- Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa ou do profissional, para desempenho pertinente ao objeto solicitado e compatível em característica com o presente objeto, reconhecido pela entidade profissional competente. A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro de Empregados) que comprovem que a empresa conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista/ambiental e/ou Engenheiro Químico, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica por execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, devidamente registrada no CREA;
- Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de emprego a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados;
- Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos ou não Perigosos de Saúde, emitido pelo Município;
- Licença de Funcionamento, vigente, emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;
- Declaração de que a empresa possui condições logísticas, veículos e número de funcionários suficientes para realizar a coleta de resíduos infectantes para unidade de pequeno porte, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo e número de funcionários;
- Relação detalhada dos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, n° placa e chassis;
- A empresa em processo de contratação deverá enviar declaração informando que seus funcionários possuem ou farão, no mínimo, treinamento e qualificação no seguinte tema:
- Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos);
- Licença Ambiental do Aterro Sanitário onde a empresa descarta as cinzas resultantes das incinerações.

5. DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
2. Apresentar a descrição detalhada e precisa do objeto, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
3. Apresentar valor unitário por quilograma (Kg);
4. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras;
5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência do contrato.

Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a coleta e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por quilo de resíduo coletado.

A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores irrisórios ou excessivos em relação ao item cotado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista/Ambiental e/ou Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Civil com especialização na área.

A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro de Empregados) e devidamente registrada no CREA. Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de emprego a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados.

A empresa deverá fazer a coleta no Complexo, uma vez por semana, às terças-feiras, em horário previamente combinado.

7. PENALIDADES

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

8. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo para o início da prestação do serviço e/ou coleta se dará a partir da assinatura do contrato. No caso em tela a **coleta deverá ser efetuada às terças-feiras em horário programada e acordado** com o responsável pela Unidade para averiguar pesagens.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O romaneio (manifesto) dos produtos retirados deverão ser entregues no ato da retirada dos resíduos/rejeitos.

Deverá entregar ao término de cada mês a nota fiscal com a descrição de todos os romaneios.

Deverá entregar o certificado/comprovante de tratamento do lixo e/ou incineração junto com a Nota Fiscal e todas as CND's válidas.

Caso a empresa vencedora não utilize os containers do Complexo, essa deverá disponibilizar bombonas para a coleta de todo o resíduo. Caso utilize a mesma fica na obrigação de zelar e reparar qualquer dano ao bem patrimonial da OVG.

Após a execução dos serviços, constatadas inconformidades na prestação dos serviços, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, salvo estipulação em contrário, em até 30 (trinta) dias, após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, boleto ou equivalente), devidamente preenchido, com o devido atesto de recebimento dos bens/serviços e acompanhado das Certidões que comprovem a sua Regularidade Fiscal.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

Os valores da prestação de serviços deverão ser calculados por quilos de resíduos recolhidos.

Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 01 (um) ano, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo de compras/prestação de serviços não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Compras, sob pena de desclassificação.

As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Gerência de Compras está subordinada.

A Gerência de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Gerência de Compras, localizada Rua T-14 n° 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.

Goiânia, 04 de setembro de 2017.

Melissa Mendonça da Silva Jaime
OAB/GO 24.098